

LEI Nº 261, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Enfermeira
criado pela Lei Municipal nº 154, de 28 de setembro de 1995, que passam a ser
as constantes do anexo I, desta Lei.


Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em cinco de setembro de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLIADA NO LUGAR DE
COSTUM. EM 05 / 09 / 94

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

11 de Setembro de 1994

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DE ENFERMEIRA E DE OUTRAS PROFI-
SSIONAIS

ANEXO I

CLASSE: Enfermeira
SERVIÇO: Saúde e Assistência
NÍVEL: 01 (um) principal
PADRÃO: 07
CÓDIGO: 1.3.06.7.A

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde Pública do Município, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; executar serviços como: consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetuar trabalhos que visem a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente e puérpera; prestar acompanhamento na evolução e no trabalho de parto; execução de parto sem distocia; efetuar trabalhos educativos que visem à melhoria de saúde da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho de 30 horas semanais;
- b) **Outras:** O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Curso Superior Completo
- b) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63